



RELAÇÃO ENTRE TRIBUNAIS DE CONTAS E LEGISLATIVO MUNICIPAL NO CONTROLE EXTERNO: UMA ANÁLISE COMPARADA

Cesária Catarina Carvalho Ribeiro de Maria Souza, Vitor de Moraes Peixoto.

O controle externo instituído no Brasil sobre as contas do Executivo é estruturado com o TCU, vinte e seis tribunais de contas estaduais, um tribunal de contas do Distrito Federal e dois tribunais de contas municipais – Rio de Janeiro e São Paulo, que são órgãos auxiliares do Legislativo. Esse modelo de controle, com a institucionalização de Tribunais de Contas, condiz com o conceito de *accountability* horizontal. Em se tratando do julgamento das contas do Executivo, a Constituição brasileira estabelece que as Cortes de Contas não poderão subtrair competência do Legislativo, assim, no caso das contas dos prefeitos, cabe aos TCEs emitir parecer prévio, que é composto por um relatório elaborado pelos técnicos do Tribunal e votos dos conselheiros e o julgamento é de competência das câmaras de vereadores, que podem afastar o parecer do tribunal pelo voto de 2/3 dos membros da casa legislativa. O presente trabalho traz parte dos resultados da pesquisa de tese em andamento, cuja pergunta que o norteou é a seguinte: Houve divergência entre o resultado do julgamento das contas anuais dos prefeitos pelo Legislativo e os pareceres prévios dos Tribunais de Contas? São objeto da pesquisa os pareceres dos Tribunais de Contas dos Estados do Amazonas, Pernambuco, São Paulo e Santa Catarina e o recorte temporal são os anos de 2007 a 2010, pois contemplam dois biênios de legislaturas diferentes, o que possibilita a comparação dos dados. O objetivo principal da pesquisa é analisar como se desenvolve o controle externo das contas dos prefeitos e as consequências do julgamento pelo legislativo após o parecer do TCE. A hipótese principal é a de que os pareceres prévios acerca da prestação de contas do Executivo Municipal, quando desfavoráveis, não são acompanhados pelas Câmaras de Vereadores. A pesquisa é empírica, descritiva e inferencial e serão utilizados métodos quantitativos para a análise. Os dados foram coletados nos *sites* dos Tribunais e, também, fornecidos por alguns TCEs, através das ouvidorias. Foi possível verificar que o Legislativo municipal acompanha, em sua maioria, os pareceres emitidos pelos Tribunais de Contas, assim, houve pouca divergência entre os pareceres prévios e o julgamento definitivo pelas Câmaras de vereadores, no entanto, o Legislativo rejeitou mais os pareceres desfavoráveis às contas dos prefeitos, para aprová-las, confirmando-se a hipótese principal. Verificou-se que, com exceção do Amazonas, nos demais Estados, o número maior de pareceres emitidos é favorável e houve redução do número de pareceres rejeitados de uma legislatura para outra.

Palavras-chave: CONTROLE EXTERNO; TRIBUNAIS DE CONTAS; LEGISLATIVO.

Instituição de fomento: UENF/FAPERJ